



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Lido no Sesi
do dia 29/11/2016
[Assinatura]
José Eduardo Antoniazzi
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 99/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais) como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento para o exercício de 2016 (Lei Municipal nº. 154/2015, de 30 de dezembro de 2015), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica(dotação principal)

3.3.90.39.90.00.00-Serviços de Publicidade Legal(projeto/atividade)>manutenção das atividades Administrativas.....R\$ 62.500,00

TOTAL..... R\$ 62.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01- Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações

TOTALR\$-62.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 3º - Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 65/2015, de 12/08/2005 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Novembro de 2016.


MESA EXECUTIVA

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
VICE-PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi
1º SECRETÁRIO

Gilberto Cordeiro de Lima
2º SECRETÁRIO